


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete.

LEI Nº. 98 DE 29 DE ABRIL DE 2016

Recebemos
em 02/05/2016

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o incentivo de que trata a **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015** e **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.969, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015** da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para conceder indenização pela execução de trabalho de campo à equipe de Vigilância e Controle de Endemias do município para desenvolvimento de ações de prevenção, vigilância e controle de endemias transmitidas por vetores no âmbito do território municipal.

Art. 2º - Do valor do incentivo recebido da Secretaria de Estado da Saúde de MG será reservado o percentual de 35 % (trinta e cinco por cento) para indenização de que trata o art. 1º.

§ 1º - O recurso previsto no caput será destinado ao pagamento de indenização à equipe de Vigilância e Controle de Endemias do município **pelo cumprimento dos indicadores, metas e monitoramento** previstos no art. 7º da **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.969, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015** até o limite repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de MG.

§ 2º - O valor da indenização de que trata o § 1º deste artigo será estabelecido por decreto.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2016, na importância de R\$12.000,00 (Doze mil reais), destinado a cobrir despesas relativas à presente lei:

05– Secretaria Municipal de Saúde

010 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0580 – Vigilância em Saúde

10.305.0580.2336 – INDENIZAÇÃO P. EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO/RESOLUÇÃO SES Nº 4.969/2015 - BL VS

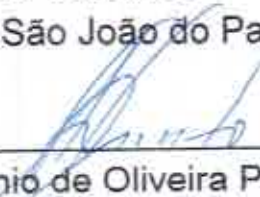
3.3.90.95.0000 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo.R\$12.000,00(Doze mil reais)
Fonte de recurso 155

Art. 4º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º anular-se-ão parcial ou totalmente dotações do orçamento de 2016.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial até o limite autorizado na Lei Orçamentária Municipal utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 29 de abril de 2016.



Antônio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal